



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

DECRETO Nº 045/2026

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

PORTARIA Nº 020/2026 – SEMED

Secretaria Municipal de Educação - SEMED1

OFÍCIO CIRCULAR Nº199/2026 – SEMED

Secretaria Municipal de Educação - SEMED1

DECRETO Nº 045/2026

DECRETO nº 045/2026 - GAB, 31 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 015/2017, no Decreto Estadual nº 41.231, de 17 de dezembro de 2025 e demais normas afins.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo e feriado nas repartições públicas municipais os dias:

I – 2 de abril, quinta-feira – Semana Santa (Ponto Facultativo).

II – 3 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo – Feriado Nacional).

Art. 2º - Os dirigentes das autarquias municipais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, e ainda, as que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Parágrafo Único. À Central Permanente de Licitação (CPL) do município, também não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 31 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

PORTARIA Nº 020/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 020/2026 – SEMED PMAAP
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria **019/2026**;

Art. 2º. NOMEAR a Comissão Organizadora responsável pela condução, planejamento e acompanhamento do Processo Seletivo/Eleição para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Ficam nomeados os 9 (nove) membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I – Representantes do Conselho Municipal:

1. Maria Helena Azevedo Machado; RG: 325.201.823-34 SSP - MA
2. Frankdvanny Candido da Silva; RG: 133668420005 SSP - MA
3. Evalda Miranda Lima RG: 012.448.423-97 SSP - MA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

1. Jordania Rocha Nascimento RG: 016375572001-2 SSP - MA
2. Cidiane Lima da Silva Lopes; RG: 003404513-94 SSP - MA
3. Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça RG: 0159978020005 SSP – MA

III – Representantes dos Profissionais do Magistério

1. Antonio Gomes Marques; RG: 22394492002-0
2. Erlete Sousa Lima; RG: 86151596-1
3. Clebes Mendes de Souza; RG: 97155098-0

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre do Pindaré – MA, 1º de abril de 2026.

Atenciosamente

Altmar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria: nº 002/2025

OFÍCIO CIRCULAR Nº 199/2026 - SEMED

Ofício Circular Nº 199/2026

Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré
Secretaria Municipal de Educação – SEMEDAAP
Comissão Organizadora do Seletivo – COS

Assunto: Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições – Edital nº 001/2026.

Prezados(as) Candidatos(as) e Comunidade Escolar,

A **Comissão Organizadora do Seletivo (COS)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria específica e em observância ao cronograma estabelecido no **Edital nº 001/2026 – SEMEDAAP**, vem por meio deste tornar público:

1. **Do Resultado dos Recursos:** Após análise criteriosa das justificativas e documentos complementares apresentados pelos candidatos contra o

indeferimento preliminar, esta Comissão emite as decisões fundamentadas que se encontram disponíveis para consulta individual dos interessados na sede da SEMED.

2. **Da Homologação Final:** Diante do encerramento da fase recursal, declaramos **HOMOLOGADA** a lista final de candidatos/chapas aptos a prosseguirem para as etapas subsequentes do certame.
3. **Do Monitoramento Documental:** A Comissão Organizadora do Seletivo informa que, mesmo nas candidaturas homologadas que apresentaram fragilidades quanto à comprovação documental, poderão ser realizadas diligências adicionais durante a fase de prova de títulos, com o **objetivo de verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados, podendo, se for o caso, resultar em revisão da situação da candidatura.**
4. **Da Lista por Unidade Escolar:** Segue, em anexo a este Ofício, a relação definitiva contendo os nomes dos candidatos e as respectivas unidades escolares para as quais concorrem, organizada conforme a estrutura da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que os candidatos com inscrições deferidas nesta lista final passarão pela análise dos títulos, que possui caráter classificatório.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 01º de abril de 2026.

Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO (COS):

Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Frankdvanny Candido da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Antonio Gomes Marques

Representante dos Profissionais do Magistério

Tabela de Julgamento de Recursos – Edital nº 001/2026

Nome do candidato	Decisão da Comissão para o pedido de recurso
Izael de Araújo Santos	Deferido com ressalva
João Barbosa da Silva Neto	Deferido
Juscelino Sousa da Silva Guajajara	Alegação de impedimento de candidatura de concorrente INDEFERIDO em razão da ausência de documentos comprobatórios.
Silvestre de Souza Rodrigues	Deferido com ressalva

Observação: Em caso de indeferimento ou Deferido com Ressalva, o detalhamento da decisão será encaminhado ao participante por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

Lista de Candidatos ou Chapas Deferidos por Unidade Escolar

Nº	Unidade Escolar	Candidato ou Chapa
01	Centro de Educação Infantil Dra. Graça Artioli	Chapa Única: Vanusa Pereira Souza e Jocelia Ferreira Nascimento
02	Centro de Ensino Erotildes de Paula	Candidato Único: Jaiane da Silva Paulo
03	Creche Cantinho do Saber	Candidato Único: Maria de Nazaré da Silva Rodrigues Peres
04	Creche Heleno Paixão	Chapa Única: Lucileia Ferreira Melo e Maria Sonia Meneses da Conceição
05	Unidade Escolar Barraca do Cedro III	Candidato Único: Maria Francisca dos Santos Moraes
06	Unidade Escolar Deuses de Deus Moreno Dias Carneiro	Candidato Único: Maria Diolina de Oliveira Urbano
07	Unidade Escolar José Gomes Silva	Candidato Único: Diana Pereira Almeida
08	Unidade Escolar Francisco Viana	Candidato Único: Izael de Araújo Santos
09	Unidade Escolar Professora Dalvanir da Silva Lima	Candidato Único: Antonio Fradson Almeida Silva
10	Unidade Escolar Professora Maria Dalvina	Candidato Único: Davi Dias Carneiro Silva
11	Unidade Escolar Professora Maridalva da Silva Lindoso	Candidato Único: Bruno Landim Vieira
12	Unidade Escolar São Francisco das Chagas	Candidato 1: Francidalva Leal da Silva

		Candidato 2: Juscelino Sousa da Silva Guajajara
13	Unidade Integrada Arco Íris	Candidato 1: Adailton Viana Silva Candidato 2: João Barbosa da Silva Neto
14	Unidade Integrada Castro Alves	Candidato Único: Tonilde Sousa Silva
15	Unidade Integrada Dagmar Desterro e Silva	Candidato Único: Elenilde Prima de Sousa Moraes
16	Unidade Integrada Deputado Gastão Dias Vieira	Candidato 1: Antonio Carlos Vasconcelos Candidato 2: Francisca Felipe Felix
17	Unidade Integrada Domingos Rodrigues Guimaraes	Candidato Único: Samuel Silva
18	Unidade Integrada Francisco Ferreira Rangel	Chapa Única: Eva Oliveira Maciel e Sueleny Silva Conceição Sousa
19	Unidade Integrada Maria Firmina dos Reis	Candidato 1: Francilda de Souza Araújo Candidato 2: Luis Carlos Teixeira Costa
20	Unidade Integrada Prof. Francisco de Assis Carneiro	Chapa Única: Francisco das Chagas Carrias Duarte e Marcos Antonio Amorim dos Anjos
21	Unidade Integrada Professora Anna Maria Patello Saldanha	Chapa Única: Ronalbert Oliveira Bacarias e Tainara Costa da Silva
22	Unidade Integrada Raimundo Ribeiro Silva	Chapa Única: Maikelma Marques Soares e Vera Lucia Silva Almeida
23	Unidade Integrada Viriato Correia	Chapa 1: Antonio Carlos Teixeira Rodrigues e Gilmar Pinheiro Alves Chapa 2: Silvestre de Souza Rodrigues e Maria Luisa da Silva de Sousa

Alto Alegre do Pindaré – MA, 01 abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO (COS):

Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Frankdvanny Candido da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Antonio Gomes Marques

Representante dos Profissionais do Magistério

Portaria nº 020/2026

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 01/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 01 de Abril de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/04/2026
Validade	01/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	72BA18097D149BC9762264260AB26703A677736564AAE2AE0C4927DF23AD74E4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 01/04/2026 17:32:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HAIPV-KHGR7-1XUXH-PTBDX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.